



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 24/05 de 08 de novembro de 2.005

### "Autoriza a realização de despesas com a Comemoração do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município"

**Evaldo Barquilha de Oliveira**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar despesas, até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com as festividades e comemorações do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Parágrafo - Único** - Será nomeada, através de Portaria, uma Comissão para gerir os recursos e despesas com os eventos, mediante prestação de contas.

**Artigo 2.º** - As despesas com a execução do artigo 1.º correrão à conta da seguinte dotação do atual orçamento:

02	Executivo
0201	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Execução de Atividades Administrativas
0412200022.004000	Manutenção dos Serviços Administrativos
3000.00	Despesas Correntes
3300.00	Outras Despesas Correntes
3390.00	Aplicações Diretas
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



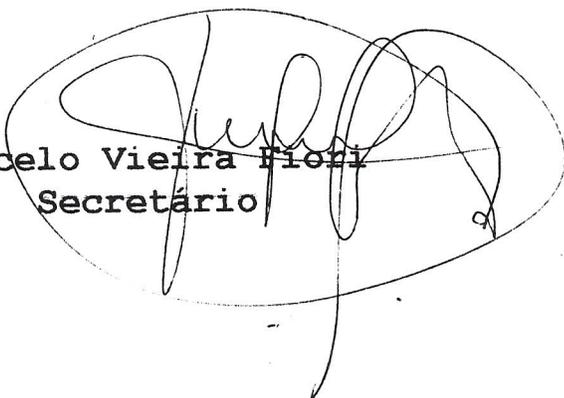
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 08 de novembro de 2005

  
Evaldo Barquilha de Oliveira  
= Prefeito Municipal =

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
Marcelo Vieira Fiori  
Secretário